



# **EDITAL DE MATRÍCULA**

## **ANO LETIVO DE 2019**

**A SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO SÓSTENES PEREIRA DE BARROS – SCTSPB**, mantenedora do **COLÉGIO BATISTA DE SANTARÉM-PA**, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social e na conformidade do que estabelece a legislação em vigor, em especial a Lei 9.870/99, e considerando os investimentos na valorização dos educadores no aprimoramento do projeto didático-pedagógico dos cursos que oferece por meio do Colégio Batista de Santarém, além de investimentos na infraestrutura, pelo presente **EDITAL abre matrícula** para a **Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II** e para o **Ensino Médio**, para o **ano letivo de 2019** de acordo com as normas e condições abaixo especificadas:

### **1. DA MATRÍCULA E SEU PROCEDIMENTO**

**O período de matrícula iniciará no dia 12.11.2018 e encerrar-se-á em 18.01.2019.**

**1.a.** As matrículas efetuadas no **período de 12.11.2018 a 28.12.2018** serão feitas, de forma promocional, com base **aos valores das mensalidades de dezembro de 2018, integrais, sem descontos**, para todos os níveis e séries.

**1.b.** As matrículas efetuadas **a partir de 01 de janeiro de 2019 e até 18 de janeiro de 2019 serão feitas com base nos novos valores das anuidades de 2019, também na integralidade, sem, qualquer tipo de desconto**, para todos os níveis e séries. Se por ventura algum contratante obtiver desconto nas mensalidades, esses serão concedidos a partir da segunda mensalidade.

**1.c. HORÁRIO: 7:30h às 17:30h de segunda à sexta-feira.**



## **1.d. LOCAL**

**1.d.1** Para cadastro da matrícula: Secretaria do Colégio Batista de Santarém;

**1.d.2** Para pagamento da matrícula: Tesouraria do Colégio Batista de Santarém;

**1.d.3** Os demais boletos serão entregues aos responsáveis financeiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da efetivação da matrícula, para pagamento na rede bancária até o vencimento. Até 59 (cinquenta e nove). Após este prazo, somente na **tesouraria do Colégio Batista de Santarém pagando o valor integral mais os seus acréscimos legais.**

## **1.e. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA**

### **1.e.1 ALUNOS VETERANOS:**

- Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(is) financeiro e o Contratante;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Boletim anual da série anterior

### **1.e.2 ALUNO NOVOS:**

- Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(is) financeiro e o Contratante;
- Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (alunos do Ensino Médio);
- Documento de Transferência da escola de origem com o Histórico Escolar;



- Declaração Financeira da escola de origem (caso seja aluno de escola particular);
- 02 (duas) fotos 3x4;
- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos contratantes e dos responsáveis financeiros;
- Cópia do Comprovante de residência atualizado do Contratante e do Responsável Financeiro, caso sejam diferentes;
- Cópia do Comprovante de Renda dos últimos 03 (três) meses;
- Cópia do Cartão do SUS;
- Laudo Médico (alunos com necessidades especiais, sujeito a disponibilidade de vaga por turma).

## **2. DA ANUIDADE ESCOLAR**

**2.a.** A anuidade escolar a ser praticada no **ano letivo de 2019** é a descrita na Cláusula 5ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e poderá ser dividida em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, cujos valores são os constantes no item 2.b deste Edital. A primeira parcela deverá ser quitada no ato da matrícula, correspondendo a esta, nos moldes do boleto bancário. O mesmo critério é adotado para as demais parcelas que terão vencimento nas respectivas datas a escolha do contratante: **01, 05, 10 de cada mês**, observado as condições previstas e inseridas no respectivo contrato e boleto de pagamento;

**2.b.** Os valores da anuidade para o **ano letivo de 2019 e as parcelas mensais** serão praticados conforme tabela abaixo:



# SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO SÓSTENES PEREIRA DE BARROS

CNPJ: 04.370.642/0001-33

COLÉGIO BATISTA DE SANTARÉM

Av. Mendonça Furtado, 1779 - Santa Clara - Fone: 3522-2931 / 3169 – CEP 68040-050 - Santarém – Para – Brasil



Website: [www.colegiobatista.coop.br](http://www.colegiobatista.coop.br)

E-mail: [cbs@colegiobatista.coop.br](mailto:cbs@colegiobatista.coop.br)

<b>NÍVEIS DE ENSINO</b>	<b>VALOR DA ANUIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL (12 VEZES)</b>
<b>MATERNAL</b>	<b>R\$5.940,00</b>	<b>R\$ 495,00</b>
<b>NIVEL I e II</b>	<b>R\$5.376,00</b>	<b>R\$ 448,00</b>
<b>1º ao 5º ano</b>	<b>R\$5.772,00</b>	<b>R\$ 481,00</b>
<b>6º ao 9º ano</b>	<b>R\$6.528,00</b>	<b>R\$ 544,00</b>
<b>1º e 2º E. Médio</b>	<b>R\$8.340,00</b>	<b>R\$ 695,00</b>
<b>3º E. Médio</b>	<b>R\$ 8.820,00</b>	<b>R\$ 735,00</b>

**2.c.** O pagamento de qualquer parcela após o seu vencimento será atualizado monetariamente pelo INPC/IBGE ou outro índice governamental que o substitua, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) e de todos os ônus referentes à cobrança, conforme prevê a Legislação Brasileira;

**2.d.** O requerimento de matrícula feito a partir de **01 de janeiro de 2019**, estará submetido aos valores das anuidades previstas no sub item 2.b acima, exceto em caso de transferência, caso em que aluno deverá comprovar a matrícula realizada na escola de origem, bem como apresentar toda a documentação prevista no **Item 1.e.2 (alunos novos)** e/ou quaisquer outros que porventura sejam necessários e exigidos a critério do Colégio Batista de Santarém.



### **3. DO INÍCIO DAS AULAS**

**3.a. Educação infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental I: 21 de janeiro de 2019.**

**3.b. Do 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio: 21 de janeiro de 2019.**

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.a. A efetivação da matrícula para aluno(s) veterano(s) se dará somente após quitação e/ou negociação, com a assinatura de termo de confissão de dívida e/ou emissão de notas promissórias, de débitos anteriores, a critério exclusivo da SCTSPB;**

**4.b.** A matrícula não será deferida automaticamente, devendo ser requerida pelo(s) responsável(is) financeiro(s) e deferida pela Direção do Colégio, por delegação do Conselho Administrativo da SCTSPB;

**4.c. Só serão deferidos os requerimentos de matrículas que atenderem todas as exigências legais e as previstas no presente Edital;**

**4.d.** Oportunamente, o Colégio Batista de Santarém, caso entenda necessário, expedirá instruções suplementares;

**4.d.1.** Os casos não dispostos neste Edital serão resolvidos caso a caso pela Direção do Colégio, ouvida a presidência da SCTSPB, ou estarão dispostos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**Santarém-PA, 26 de outubro de 2018.**

**Prof.<sup>a</sup> Carlina Silva dos Santos Fialho**

Presidente do Conselho de Administração da SCTSPB